



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMVR

|                                   |     |  |
|-----------------------------------|-----|--|
| CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |     |  |
| Divisão de Documentação e Arquivo |     |  |
| LEI Nº                            | FLS |  |
| 5.001                             | 029 |  |

LEI MUNICIPAL Nº 5.001

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.719.801,45 (dezoito milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), visando atender a despesa com o **Programa de Construção do Hospital Regional – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor                    |
|------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 3.05.10.302.0215.1.048 | 44905100.22    | 305.464         | R\$ 17.783.811,37        |
| 3.05.10.302.0215.1.048 | 44905100.00    | 305.060         | R\$ 935.990,08           |
|                        |                | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 18.719.801,45</b> |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio nº 006/2013, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

II - Do cancelamento parcial do **Programa de Recuperação de Conservação. Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor          |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3.05.26.782.0045.2.058 | 33903000.00    | 305.180         | R\$ 935.990,08 |

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1.151

DE 12 / 12 / 2013

Mensagem nº 031/13  
Autor: Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

|        |     |   |
|--------|-----|---|
| LEI N° | FLS |   |
| 5.001  | 030 | 1 |

### LEI MUNICIPAL N° 5.001

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.719.801,45 (dezoito milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), visando atender a despesa com o Programa de Construção do Hospital Regional – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor             |
|------------------------|----------------|-----------------|-------------------|
| 3.05.10.302.0215.1.048 | 44905100.22    | 305.464         | R\$ 17.783.811,37 |
| 3.05.10.302.0215.1.048 | 44905100.00    | 305.060         | R\$ 935.990,08    |
|                        |                | TOTAL           | R\$ 18.719.801,45 |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio nº 006/2013, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

II - Do cancelamento parcial do Programa de Recuperação de Conservação. Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional              | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor          |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 3.05.26.782.0045.2.058 | 33903000.00    | 305.180         | R\$ 935.990,08 |

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Volta Redonda, 03 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE